



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Ofício nº 168/2022 – GABINETE DO PREFEITO

CAMBARÁ, 29/08/2022.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, e gostaria de solicitar de merecer dos pares desta casa legislativa, **que fosse votado em regime de urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


JOSÉ SALIM HAGGINETO
Prefeito Municipal de Cambará

Excelentíssimo Senhor
Márcio José Albertini
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Ofício nº 168/2022 – GABINETE DO PREFEITO

CAMBARÁ, 29/08/2022.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, e gostaria de solicitar de merecer dos pares desta casa legislativa, **que fosse votado em regime de urgência.**

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


JOSÉ SALIM HAGGINETO
Prefeito Municipal de Cambará

Excelentíssimo Senhor
Márcio José Albertini
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PROJETO DE LEI N. , DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar as alterações do Protocolo de Intenções para prever a possibilidade de custeio e gerenciamento dos Atendimentos do SAMU pelo CISNORPI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Cambará – Estado do Paraná, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentar nº 6.017/2007, ratifica as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, visando a inclusão da execução do gerenciamento e administração das ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, conforme protocolo de intenção que segue em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio junto ao CISNORPI para a prestação de serviços do SAMU, para o ano de 2023;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar posteriormente a abertura, adequação e funcionamento de uma base do SAMU, observando os critérios técnicos e legais a serem apresentados, com o objetivo de melhorar os atendimentos de urgência e emergência em caráter municipal e regional, respeitando também os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º. Autoriza ainda o Poder Executivo Municipal a não realizar a renovação do termo SAMU, firmado junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, qual possui prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 5º. O Município de Cambará, sem prejuízo das contribuições referentes aos serviços de atendimento ambulatorial já prestados pelo CISNORPI, contribuirá para a implementação, pelo sistema de rateio,



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

pactuando contrato de aporte financeiro para a implementação e planejamento do SAMUCISNORPI, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Parágrafo único. O Município de Cambará, também sem prejuízo das contribuições referentes aos serviços de atendimento ambulatorial já prestados pelo CISNORPI, contribuíra, pelo sistema de rateio, para a execução, gestão e prestação de serviços do SAMUCISNORPI, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade e Contrato de Rateio a ser firmado entre as partes, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 6°. Fica autorizado o aporte financeiro para o início da gestão do SAMUCISNORPI, no valor global de R\$ 167.732,64 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), equivalente ao total per capita de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), com base na estimativa populacional publicada pelo IBGE, referente ao ano de 2021, o qual poderá ser pago pelo município em até 4 (quatro) parcelas iguais e subsequentes de R\$1,64 (um real e sessenta e sete centavos), devendo ser totalmente adimplida dentro do exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. A execução da despesa de que trata o presente artigo, fica condicionada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro por meio de Lei específica de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. Autoriza-se o Município a repassar os recursos federais e estaduais destinados ao custeio do SAMU que porventura vier a receber, em razão do financiamento tripartite do serviço;

Art. 8°. Integra esta lei, em forma de anexo, as modificações do Protocolo de Intenções, que deverá ser publicada em diário oficial do Município, bem como, nos órgãos de imprensa oficial;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Art. 9º As despesas decorrentes da presente ratificação serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, aplicáveis aos futuros objetos ou serviços a serem licitados;

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 29 de agosto de 2022.

JOSÉ SALIM HAGGINETO
Prefeito Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

o pagamento do contrato de rateio a ser firmado para o ano de 2023, tratando-se apenas de um incentivo financeiro para possibilitar o planejamento e instalação dos serviços pelo Consórcio.

Tal aporte fundamenta-se no artigo 5º, inciso II do Protocolo de Intenções, e tem como principal objetivo o planejamento e execução de serviços de saúde relacionadas a implementação da política de atendimento de urgência e emergências móveis do SUS na forma das portarias 8080/90, 1010/12 e 2058/02 do Ministério da Saúde e a respectiva estruturação do Consórcio para a realização da locação temporária de Unidades Básicas e Avançadas de atendimento móvel para serem inseridas a partir do início da gestão do SAMU pelo CISNORPI, aquisição de mobiliário e contratação de empresas para a prestação de serviços relacionados ao SAMU, os quais necessitam de um completa reestruturação na região.

Outro fator de importância para a aprovação do presente projeto de lei é a facilidade de comunicação havida entre o Município e o CISNORPI, o qual permitirá uma melhor administração dos serviços e prestação dos atendimentos, culminando em uma gestão mais participativa e melhor dispêndio das verbas públicas, especialmente aqueles recebidos na forma da portaria 1010 do Ministério da Saúde.

Assim, o Conselho de Administração do CISNORPI, obedecendo os ditames dos arts. 38 c/c 12, decidiu alterar o Protocolo de Intenções, por meio de termo aditivo, inserindo a gestão e administração dos serviços de atendimento ambulatorial móvel de urgência e emergência do SAMU, com o seguinte texto publicado em 19/08/2022.

Sendo só, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os préstimos de elevada estima e consideração.



JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Ofício nº 169/2022 – GABINETE DO PREFEITO

CAMBARÁ, 29/08/2022.

Assunto.: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Prezado Senhor,

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, que trata " Dispõe sobre o Programa de Conectividade Móvel no Município de Cambará para viabilizar a chegada da Tecnologia de Quinta Geração (5G) e dá outras providências".

Requer-se que o presente tramite em regime de urgência como previsto na Lei Orgânica Municipal.

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

José Salim Haggi Neto
Prefeito de Cambará

Excelentíssimo Senhor
MÁRCIO JOSÉ ALBERTINI
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará